

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO TERRITORIAL**

Ofício nº 87/2025 - PMC/ URB/ CCAD

Caruaru, 16 de outubro de 2025

À

**CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC**

**Câmara Municipal de Caruaru**

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 55000-904

**Assunto:** Solicitação de Retificação da Lei nº **6.949/2022** por necessidade de alteração de texto legal.

Cumprimentando-os cordialmente, o Departamento de Cadastro Imobiliário Territorial, setor da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência pelo devido registro dos logradouros no perímetro urbano, atribuição legal prevista no **Artigo n.º 161 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 015/2009**, vem, respeitosamente, conforme levantamento técnico e necessidades identificadas em nossos arquivos e sistemas, **solicitar** a retificação da **Lei nº 6.949, de 16 de dezembro de 2022** que denominou artéria municipal como **RUA COMPOSITOR JOSÉ NILSON TÔRRES DA SILVA**, pelas razões que passa a expor:

I) A artéria, anteriormente conhecida como Rua 29, constante no **Loteamento Cidade Jardim (Planta nº 18)**, localizada no bairro Cidade Jardim, foi denominada como **Rua Compositor José Nilson Tôrres da Silva**



II) Ocorre que, após verificação interna em nossos arquivos e sistemas, identificamos que a referida artéria possui erro material na descrição de seu início e término.

As artérias devem ter início, levando em consideração o sentido “CENTRO/SUBÚRBIO” e a lei concebeu-o em sentido inverso “SUBÚRBIO/CENTRO”, tendo como ponto inicial o marco zero da cidade, estabelecido neste município como o local de seu surgimento, ou seja, a Praça da Conceição, localizado na Rua Quinze de Novembro, no bairro Nossa Senhora das Dores.

III) Portanto, este departamento propõe a seguinte redação para a Lei:

**Art. 1º:** Fica denominada de **Rua Compositor José Nilson Tôrres da Silva**, a artéria anteriormente conhecida *Rua 29*, com início entre o **Lote 1 da Quadra CI** e o **Lote 18 da Quadra CE** e término entre o **Lote 12 da Quadra CK** e o **Lote 12 da Quadra CG**, constante no **Loteamento Cidade Jardim (Planta nº 18)**, localizada no bairro Cidade Jardim, neste município.

IV) Em síntese, a retificação da norma legal faz-se necessária, para que haja exatidão na determinação de sua extensão, permitindo assim a manutenção de registros e informações corretas dos logradouros existentes neste município.

Assim, contamos com a colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa para a devida regularização, garantindo segurança jurídica, clareza administrativa e eficiência na gestão urbana de nosso município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Ethiene Sheilla Farias de Melo**  
Gerência

**Sylmara Carla Tavares Martins**  
Coordenação II



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14C6-46C5-5D49-E319

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SYLMARA CARLA TAVARES MARTINS (CPF 074.XXX.XXX-39) em 16/10/2025 09:47:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 20/10/2025 11:25:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/14C6-46C5-5D49-E319>